



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

Art. 5º. As receitas descritas no Artigo 3º deste Regulamento serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade pública.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

Art. 6º. O saldo financeiro positivo do FMMA, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 7º. A gestão do FMMA será coordenada pela SMDRRHMA, a quem caberá:

- I. Estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes do Plano de Trabalho Anual e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pelo COMDEMA;
- II. Elaborar proposta orçamentária do FMMA, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente;
- III. Ordenar as despesas do FMMA;
- IV. Aprovar os balancetes mensais de receita e despesa e o Balanço Geral do FMMA;
- V. Encaminhar o relatório de atividades e as prestações de contas anuais ao COMDEMA;
- VI. Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FMMA;
- VII. Apreciar e aprovar o regimento interno de funcionamento do FMMA.

Art. 8º. A SMDRRHMA, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FMMA, deverá criar, por ato próprio, a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído por dois membros internos, indicados pelo Secretário Municipal da SMDRRHMA.

Art. 9º. A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho, seu respectivo cronograma de execução físico-financeiro e a Proposta Orçamentária do FMMA;
- II. Elaborar os balancetes mensais e balanço anual do FMMA;
- III. Elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais;
- IV. Acompanhar junto à Secretaria de Finanças, a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;
- V. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre os projetos e atividades apresentados ao FMMA;
- VI. Acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FMMA;
- VII. Coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FMMA;
- VIII. Acompanhar a movimentação da conta-corrente do FMMA, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos seus respectivos

recursos;

- IX. Elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FMMA;
- X. Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SMDRRHMA e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FMMA;

Art. 10. Compete ao COMDEMA:

- I. Estabelecer normas sobre a captação dos recursos do FMMA;
- II. Aprovar o Plano de Trabalho Anual, a aplicação dos recursos do FMMA e os respectivos projetos;
- III. Fixar critérios para análise e determinar prioridades de projetos a serem executados com recursos do FMMA;
- IV. Aprovar termos para elaboração de projetos e relatórios técnicos;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e/ou convênio, acordos e outros atos jurídicos celebrados para captação e/ou aplicação dos recursos do FMMA, determinando a suspensão ou extinção daqueles que forem incompatíveis com os objetivos do FMMA;
- VI. Deliberar sobre todos os assuntos relativos ao FMMA suscitados pela SMDRRHMA ou nos casos de omissão da lei ou deste regulamento;

Art. 11. Poderão obter recursos do FMMA:

- I. Pessoas físicas;
- II. Entidades de direito privado e Organizações Não Governamentais (ONGs);
- III. Empresas públicas e sociedades de economia mista;
- IV. Fundações vinculadas à administração Estadual, Municipal e Federal;
- V. Empresa concessionária de serviço público;
- VI. Empresas Municipais de economia mista.

Parágrafo Único – Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas à Comissão de que trata o art. 9º deste Regulamento.

Art. 12. Para obtenção de recursos do FMMA, os interessados deverão apresentar à SMDRRHMA, projetos detalhados, indicando no mínimo os objetivos, as metas, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso dos recursos pretendidos.

Parágrafo único – A SMDRRHMA, através de sua Comissão de Gestão do FMMA analisará os projetos apresentados emitindo parecer conclusivo, submetendo-o à aprovação do COMDEMA.

Art. 13. A liberação dos recursos do FMMA ficará condicionada à aprovação dos projetos, à disponibilidade financeira do Fundo e outros requisitos fixados em normativos expedidos pelo COMDEMA.

Art. 14. Nos atos jurídicos necessários à execução dos projetos aprovados deverão estar discriminados os requisitos e as obrigações de aplicação dos recursos e prestação de contas e outras obrigações pertinentes à utilização dos recursos aos fins a que se destinam.

§ 1º Serão suspensos os desembolsos de recursos aos proponentes dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 2º Os executores deverão reembolsar ao FMMA, imediatamente, a totalidade do montante desembolsado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 15. A prestação de contas dos recursos recebidos do FMMA deverá ser apresentada, nas condições estabelecidas pela SMDRRHMA, devendo a última prestação de contas ser apresentada até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, intuída com os seguintes documentos:

- I. Relatório do executor do projeto;
- II. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III. Relação de pagamentos efetuados;
- IV. Termo de aceitação da obra, se for o caso;
- V. Extrato bancário conciliado da conta específica;
- VI. Relação de bens e equipamentos adquiridos, para execução dos projetos;
- VII. Guia de recolhimento do saldo, se houve.

Art. 16. Os bens de consumo e permanentes adquiridos para execução do projeto a este incorporar-se-ão, salvo disposição em contrário, estabelecida nos convênios ou contratos.

Art. 17. A SMDRRHMA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da prestação de contas final, analisará e encaminhará a prestação de contas ao COMDEMA e aos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único – A falta de prestação de contas pelos usuários dos recursos do FMMA ou o não cumprimento das diligências exigidas pela SMDRRHMA, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Regeneração, Estado do Piauí, em 13 de agosto de 2021.

EDUARDO ALVES CARVALHO
 Prefeito Municipal

Id:073829CACF5E097D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua: Landri Sales, S/N – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.720.240/0001-93
 e-mail: prefeitura@ribeiro@uoi.com.br

DECRETO Nº 031/2021.

RIBEIRO GONÇALVES – PI 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Homologa o resultado final da Seleção Simplificada 004/2021 realizado pelo Município de Ribeiro Gonçalves – PI e dá outras providências."

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A realização da seleção simplificada 004/2021 e a divulgação do resultado definitivo da seleção simplificada

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da processo seletivo simplificada Nº 005/2021 (Edital 005/2021) em **ANEXO UNICO** deste decreto, destinado ao preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ribeiro Gonçalves – PI, conforme divulgação realizada do resultado final no dia 13 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, PI, EM 13 DE AGOSTO DE 2021

Lindenberg Vieira da Silva
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e,
 Cumpra-se

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI Teste Seletivo Simplificado – 2021

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021
RELAÇÃO FINAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
CNPJ: 06.728.210/0001-43



RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE BRIGADISTAS DE COMBATE, CHEFE DE ESQUADRÃO E CHEFE DE BRIGADA PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, CONFORME O EDITAL Nº 005/2021.

NOME	CARGO	CPF	ANÁLISE DE CURRÍCULO	NOTA (TAF+THUFA)	RESULTADO FINAL	STATUS
Agnano da Rocha e Sousa	Chefe de Brigada	023.645.343-21	16	17	33	APROVADO
João Batista Chaves de Assis Neto	Chefe de Esquadrão	058.333.223-40	17	17,5	33,5	APROVADO
Kérys Fernandes de Amorim	Chefe de Esquadrão	044.654.383-77	19	18	37	APROVADO
Alex Faes Ladim de Sousa	Brigadista	054.687.353-77	7	17	24	APROVADO
Danião Barbosa de Sousa	Brigadista	069.369.093-37	10	16,5	26,5	APROVADO
Flávio Barbosa Miranda	Brigadista	062.774.513-03	10	16,5	26,5	APROVADO
Fernando Ferreira da Silva	Brigadista	054.615.683-51	10	16,5	26,5	APROVADO
Edson Faes Ladim de Sousa	Brigadista	064.820.873-70	5	16,5	21,5	SUPLENTE
Eliseto Pereira de Sousa	Brigadista	006.921.883-93	16	17	33	APROVADO
João Raimundo de Sousa Cruz	Brigadista	622.017.773-81	10	18	28	APROVADO
Matheus de Sousa e Silva	Brigadista	035.780.903-36	8	15,5	23,5	APROVADO
Marcelo de Amorim e Sousa	Brigadista	061.647.703-19	7	16,5	23,5	APROVADO
Moisés Martins Rocha	Brigadista	625.792.653-09	10	16,5	26,5	APROVADO
Wellington Rodrigues da Silva	Brigadista	030.840.123-27	12	16,5	28,5	APROVADO

COMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL Nº 005/2021.

Presidente: Flávia Carvalho Sousa Dias de Medeiros Flávia Carvalho Sousa Dias de Medeiros - 497.033.203-06

Membro: Cleane Dias De Oliveira Cleane Dias de Oliveira 050.041.193-09

Membro: Samara Ribeiro Soares Samara Ribeiro Soares CPF 781.166.193.49


Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

Id:05D4E45271D4097E


 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE BRIGADISTAS DE COMBATE, CHEFE DE ESQUADRÃO E CHEFE DE BRIGADA PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, CONFORME O EDITAL N° 005/2021.

NOME	CARGO	CPF	ANÁLISE DE CURRÍCULO	NOTA (TAF+THUFA)	RESULTADO FINAL	STATUS
Adriano da Rocha e Sousa	Chefe de Brigada	023.645.343-21	16	17	33	APROVADO
João Batista Chaves de Assis Neto	Chefe de Esquadrão	058.333.223-40	17	17,5	33,5	APROVADO
Kérllys Fernandes de Amorim	Chefe de Esquadrão	044.654.383-77	19	18	37	APROVADO
Alex Paes Ladim de Sousa	Brigadista	054.687.353-77	7	17	24	APROVADO
Daniilo Barbcsa de Sousa	Brigadista	069.369.093-37	10	16,5	26,5	APROVADO
Flávio Barbosa Miranda	Brigadista	062.774.513-03	10	16,5	26,5	APROVADO
Fernando Ferreira da Silva	Brigadista	054.615.683-51	10	16,5	26,5	APROVADO
Edson Paes Ladim de Sousa	Brigadista	064.820.873-70	5	16,5	21,5	SUPLENTE
Eliselto Pereira de Sousa	Brigadista	006.921.883-93	16	17	33	APROVADO
João Raimundo de Sousa Cruz	Brigadista	622.017.773-81	10	18	28	APROVADO
Matheus de Sousa e Silva	Brigadista	035.780.903-36	8	15,5	23,5	APROVADO
Marcelo de Amorim e Sousa	Brigadista	061.647.703-19	7	16,5	23,5	APROVADO
Moisés Martins Rocha	Brigadista	625.792.653-09	10	16,5	26,5	APROVADO
Wellington Rodrigues da Silva	Brigadista	030.840.123-27	12	16,5	28,5	APROVADO

COMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL N° 005/2021.

 Presidente: Flaviana Carvalho Sousa Dias de Medeiros Flaviana Carvalho Sousa Dias de Medeiros - 997.088.503-06

 Membro: Cleane Dias De Oliveira Cleane Dias de Oliveira 050.043.193-09

 Membro: Samara Ribeiro Soares Samara Ribeiro Soares CPF 781.166.193-49

Digitalizado com CamScanner

Id:1252558DBBAE0C26


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua: Landri Sales, 340 - Centro
 CEP: 64.865 - 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
 CNPJ: 06.728.240/0001-93
 e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2021
PROCESSO SELETIVO N° 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Lindenberg Vieira da Silva, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, e nas demais leis que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS BRIGADISTAS**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, para preenchimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI. Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer na sede da Prefeitura municipal de Ribeiro Gonçalves, situada na Rua Landri Sales, 340, Centro, devendo apresentar toda documentação exigida para o cargo conforme o edital N° 001/2018, até 17 de agosto de 2021 (17/08/2021), das 07:00h às 13:00h, sendo este o prazo máximo. Por fim, apresentado a documentação previsto no Edital n°005/2021 os convocados serão encaminhados para o Setor de Trabalho.

CARGO/FUNÇÃO: BRIGADISTA

N° DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF
01	ELISELTO PEREIRA DE SOUSA	BRIGADISTA	006.921.883-93
02	WELLEGTON RODRIGUES DA SILVA	BRIGADISTA	030.840.123.27
03	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA CRUZ	BRIGADISTA	622.017.773-81
04	DANILO BARBOSA DE SOUSA	BRIGADISTA	069.369.093-37
05	FLAVIO BARBOSA MIRANDA	BRIGADISTA	062.774.513-03

06	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	BRIGADISTA	054.615.683-51
07	MOISES MARTINS ROCHA	BRIGADISTA	625.792.653-09
08	MATHEUS DE SOUSA E SILVA	BRIGADISTA	035.780.903-36
09	MARCELO DE AMORIM E SOUSA	BRIGADISTA	625.792.653-09
10	ALEX PAES LADIM DE SOUSA	BRIGADISTA	054.687.353-77

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE BRIGADA:

N° DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF
01	ADRIANO DA ROCHA E SOUSA	CHEFE DE BRIGADA	023.645.343-21

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE E ESQUADRAO

N° DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF
01	KERLYS FERNANDES DE AMORIM	CHEFE DE ESQUADRÃO	044.654.383-77
02	JOÃO BATISTA CHAVES DE ASSIS NETO	CHEFE DE ESQUADRÃO	058.333.223-40

Ribeiro Gonçalves, 16 de agosto de 2021

 LINDENBERG
 VIEIRA DA
 SILVA:83652302320

Autenticado de forma digital por LINDENBERG VIEIRA DA SILVA em 16/08/2021 às 10:11:29 -02'07' no Portal de Acesso ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Brasil - SFG em 16/08/2021 às 10:11:29 -02'07' em https://www.diariodigital.com.br/CERTIFICADORA/0002276110000101 on LINDENBERG VIEIRA DA SILVA em 16/08/2021 às 10:11:29 -02'07'

 Dr. Lindenberg Vieira da Silva
 Prefeito Municipal

Id:10EF10155E240C27



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 - Centro
CEP: 64.865-000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Lindenberg Vieira da Silva, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, e nas demais leis que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO EXTRA DO BRIGADISTA**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, para preenchimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI. A convocação extra motiva-se por conta do alto índice de queimadas no município de Ribeiro Gonçalves - PI. O candidato abaixo relacionados, deverá comparecer na sede da Prefeitura municipal de Ribeiro Gonçalves, situada na Rua Landri Sales, 340, Centro, devendo apresentar toda documentação exigida para o cargo conforme o edital nº 0015/2021, até 17 de agosto de 2021 (17/08/2021), das 07:00h às 13:00h, sendo este o prazo máximo. Por fim, apresentado a documentação previsto no Edital nº001/2018, os convocados serão encaminhados para o Setor de Trabalho.

CARGO/FUNÇÃO: BRIGADISTA

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	CPF
01	EDSON PAES LADIM DE SOUSA	BRIGADISTA	064.820.873-70

Ribeiro Gonçalves, 16 de agosto de 2021

LINDENBERG VIEIRA
DA
SILVA:83652302320
Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

Id:0047CE70FBAC097A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, sn, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865-000 * Fone: (0xx89) 3567 - 1394

PORTARIA Nº 103/2021

30 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ADONIAS PINHEIRO DE MACEDO FILHO AO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, Lindenberg Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ADONIAS PINHEIRO DE MACÊDO FILHO, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 2.133.376 - SSP - PI, inscrito no CPF sob o nº 412.709.163-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 470, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, do Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (DAM III)** do município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, PI, 30 de Julho de 2021.

DR. LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C25F6D44C097B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, sn, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865-000 * Fone: (0xx89) 3567 - 1394

PORTARIA Nº 104/2021

06 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILTON CÉSAR GOMES DOS SANTOS AO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, Lindenberg Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para o regular exercício dos órgãos da administração pública municipal para fiel cumprimento de suas atribuições, competências, deveres e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NILTON CÉSAR GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 35.662.487-0 - SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº 817.216.841-15, residente e domiciliado na Rua Martiliano da Silva, 453, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para o exercício do Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (DAM III)** do município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, PI, 06 de Agosto de 2021.

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

Id:089B6F432CE8097C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, sn, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865-000 * Fone: (0xx89) 3567 - 1394

PORTARIA Nº 105/2021

06 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WANDERSON RIBEIRO DA SILVA AO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO - DAM II DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, Lindenberg Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para o regular exercício dos órgãos da administração pública municipal para fiel cumprimento de suas atribuições, competências, deveres e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WANDERSON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.752.992 - SSP - PI, inscrito no CPF sob o nº 067.314.793-22, residente e domiciliado na Av. José Primo, 180, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para o exercício do Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO - DAM II** do Município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, PI, 06 de Agosto de 2021.

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal